



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS  
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

**DECRETO MUNICIPAL Nº 205, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.*

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, o qual passa a ter a seguinte redação:

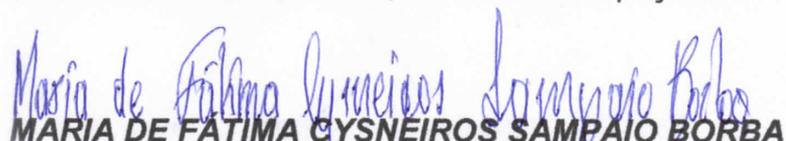
**Art. 2º** Ao servidor ou empregado que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com hospedagem, transporte e alimentação.

§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores e empregados que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo em que seja parte interessada o Município de Cortês.

§ 2º Quando as atividades fixadas no *caput* deste artigo dependerem de locomoção aérea e/ou hospedagem para o Distrito Federal, outro Estado da Federação ou para outro país, o Município de Cortês arcará com o valor integral de passagem aérea e de hospedagem, ficando garantido o valor integral da diária para fins de alimentação e locomoção terrestre ou aquática no local de destino.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cortês-PE, 14 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

  
**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE CORTÊS**

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORTÊS - GABINETE DA PREFEITA**  
**DECRETO MUNICIPAL Nº 205, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Altera o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, e dá outras providências.*

**A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CORTÊS**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 66, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o art. 2º do Decreto Municipal nº 086, de 26 de abril de 2022, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município de Cortês, o qual passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Ao servidor ou empregado que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço ou missão oficial, inclusive treinamentos, congressos, seminários e eventos similares, de interesse do Município, serão concedidas diárias correspondentes ao período de ausência, a título de indenização das despesas com hospedagem, transporte e alimentação.*

*§ 1º O disposto neste artigo aplica-se, também, aos servidores e empregados que se afastarem de sua sede de trabalho para depor em processo administrativo em que seja parte interessada o Município de Cortês.*

*§ 2º Quando as atividades fixadas no caput deste artigo dependerem de locomoção aérea e/ou hospedagem para o Distrito Federal, outro Estado da Federação ou para outro país, o Município de Cortês arcará com o valor integral de passagem aérea e de hospedagem, ficando garantido o valor integral da diária para fins de alimentação e locomoção terrestre ou aquática no local de destino.*

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Cortês-PE, 14 de novembro de 2024, 70º de Emancipação Política.

**MARIA DE FÁTIMA CYSNEIROS SAMPAIO BORBA**  
Prefeita do Município de Cortês

**Publicado por:**  
Otávio Miécio Santos Sampaio  
**Código Identificador:**E17109FC

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 18/11/2024. Edição 3722  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>